



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 7131/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 232/2025

AUTORIA: Leandro de Oliveira Ferraço

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "GUARDA INCLUSIVA", DESTINADO À CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ABORDAGEM, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto Indicativo nº 232/2025, de autoria do Vereador Leandro de Oliveira Ferraço, que objetiva recomendar ao Poder Executivo a instituição do Programa "Guarda Inclusiva". A proposta visa a capacitação técnica e humanizada dos agentes da Guarda Civil Municipal da Serra para o atendimento específico e adequado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto ao histórico processual, a matéria foi protocolada em 17 de novembro de 2025. Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 841/2025, exarado pela Doutra Procuradoria, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, sublinhando que a natureza indicativa da matéria resguarda a iniciativa parlamentar frente à reserva de administração do Poder Executivo.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

A proposição foi formalizada como **Projeto Indicativo**, modalidade prevista no Art. 136 do Regimento Interno desta Casa. Tal instrumento é o meio adequado para que o Legislativo sugira ao Executivo a criação de programas que envolvam a gestão de servidores (Guarda Municipal) e a criação de despesas, matérias que, se fossem veiculadas por Projeto de Lei impositivo, padeceriam de vício de iniciativa.

No mérito jurídico, a matéria encontra amparo:

- No **Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que trata do interesse local;
- No **Art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município da Serra**;
- Na **Lei Federal nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

Acolhemos, portanto, o Parecer Jurídico nº 841/2025, por entender que a proposta é juridicamente hígida e não viola a separação dos poderes.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A análise técnica seguiu os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998.

- **Articulação (Art. 10):** A estrutura do projeto apresenta-se de forma correta, com artigos bem distribuídos. Nos incisos do Art. 2º, que listam as diretrizes do programa, presume-se a utilização de algarismos romanos conforme o padrão de técnica legislativa para enumerações.
- **Redação (Art. 11):** O texto é claro e utiliza terminologia correta. Destaca-se a precisão técnica ao mencionar a necessidade de protocolos de abordagem e a integração com entidades especializadas.
- **Forma Regimental:** O projeto atende ao requisito do Art. 136 do Regimento Interno, apresentando-se como minuta de Projeto de Lei, o que possibilita ao Executivo a sua pronta análise e eventual conversão em proposta legislativa de sua autoria.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto Indicativo nº 232/2025.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da fundamentação jurídica apresentada e em consonância com o Parecer Jurídico nº 841/2025, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 232/2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

